

## DELIBERAÇÃO Nº 46/2019

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2019, assim como o disposto no inciso XL, artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

### RESOLVE:

I - Aprovar, com base no artigo 63, inciso XL do Estatuto Social da Codevasf, na Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 13, de 11 de maio de 2018, nas notas técnicas da 6ª/GRI/UAF (fls. 51 a 59) e da AI/GEI (fls. 179 a 181), no parecer jurídico da 6ª/AJ (fls. 60 a 64), ratificado pela manifestação jurídica à fl. 73, e complementado pelo parecer da PR/AJ (fls. 152 e 153) do processo administrativo nº 59560.000784/2019-91, a celebração de contrato de cessão da infraestrutura de irrigação de uso comum para prestação das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Maniçoba, localizado no Município de Juazeiro, Estado da Bahia, a ser firmado com o Distrito de Irrigação do Perímetro de Maniçoba - DIM, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura. A infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Maniçoba, objeto da presente cessão, está avaliada em R\$ 38.342.433,25 (trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme informações obtidas no Sistema de Correção de Investimentos da Gerência de Contabilidade - AA/GCB (fls. 131 e 132; Referência: 30/09/2019). Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do contrato serão provenientes da arrecadação da parcela do K2 da tarifa d'água e receitas de serviços prestados aos irrigantes, correspondentes ao valor das despesas anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, nos termos do item 16 dos Termos de Referência (fls. 163 a 177).

II – Aprovar, com base no Parecer Jurídico PR/AJ/SSB nº 924/2019 (fl. 201), a minuta de contrato constante às folhas 202 a 216 do processo administrativo nº 59560.000784/2019-91.



**ADRIANA MELO ALVES**

Presidente do Conselho de Administração